



## ERRATA – EDITAL 02.2021 AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PROJETOS CULTURAIS

No edital 02.2021, de 20 de outubro de 2021, da Lei Aldir Blanc 2021, instruído pelo processo administrativo 4.901/2021 no item 5.7, onde se lê “Para participar do edital, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos: I. Ser brasileiro nato ou naturalizado”, leia-se “5.7. Para participar do edital, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos: I. Ser brasileiro nato, estrangeiro residente em território nacional ou naturalizado”. No item 8.2, onde se lê: “Não poderão participar do presente edital: I. estrangeiros (...)”, considere-se **sem efeito** o Inciso I que veda a participação de estrangeiros. Estas alterações entrarão em vigor na data de sua publicação.

**CLAURÍCIO GONÇALVES BENTO**

Secretário Municipal.

Secretaria de Juventude, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo (SEJEL)



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO

